

UNIAO COMERCIAL DO PARANA
ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J. - 81.232.456/0001-89

NIRE - 41202165098



ADEMIR LUIZ DURANTE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Passo Fundo - Rio Grande do Sul, nascido em 01/02/1957, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 273.783570-49, portador do documento de identificação R.G. nº - 2.435.299-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 220, casa, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **RAFAEL LUIZ DURANTE**, brasileiro, solteiro, natural de Passo Fundo - Rio Grande do Sul, nascido em 04/06/1986, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 049.656.509-56, portador do documento de identificação R.G. nº - 8.273.481-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 220, casa, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de: **ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Av. Brasil, 1571, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº - 81.232.456/0001-89, com Contrato Social registrado na junta comercial do Paraná sob NIRE nº - 41202165098 em 15/05/1989 e último registro na junta comercial sob NIRE nº - 20022915290 em 11/11/2002, resolvem alterar o contrato primitivo mediante as condições e cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - Por força do presente instrumento de alteração contratual a sociedade altera o endereço da empresa para: **Rua Carmem Miranda, 220, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.**

SEGUNDA - Por força do presente instrumento de alteração contratual fica alterado o objeto social da sociedade para: **CNAE 4530-7/03 Comércio de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4530-7/04 Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores e CNAE 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.**

TERCEIRA - Por força do presente instrumento de alteração contratual a sociedade altera o administrador da sociedade que passa a ser o sócio, **ADEMIR LUIZ DURANTE**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ser a seguinte redação:

ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J. - 81.232.456/0001-89

NIRE - 41202165098

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME**

ADEMIR LUIZ DURANTE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Passo Fundo - Rio Grande do Sul, nascido em 01/02/1957, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 273.783570-49, portador do documento de identificação R.G. nº - 2.435.299-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 220, casa, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **RAFAEL LUIZ DURANTE**, brasileiro, solteiro, natural de Passo Fundo - Rio Grande do Sul, nascido em 04/06/1986, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 049.656.509-56, portador do documento de identificação R.G. nº - 8.273.481-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 220, casa, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de: **ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Carmem Miranda, 220, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº - 81.232.456/0001-89, com Contrato Social registrado na junta comercial do Paraná sob NIRE nº - 41202165098 em 15/05/1989 e último registro na junta comercial sob NIRE nº - 20022915290 em 11/11/2002, resolvem consolidar o contrato primitivo mediante as condições e cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Carmem Miranda, 220, bairro Vila Catarina, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, CEP - 85710-000.

SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outras dependências, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1989 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: **CNAE 4530-7/03 Comércio de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4530-7/04 Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores e CNAE 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.**

QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ - 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) cotas no valor nominal de R\$ - 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J. - 81.232.456/0001-89

NIRE - 41202165098



Nome	Cotas	Percentual	R\$ - Capital
Ademir Luiz Durante	9.000	90%	9.000,00
Rafael Luiz Durante	1.000	10%	1.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios permanentes, a quem fica assegurado em igualdade, condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se formalizando a venda e será realizada a cessão das mesmas através de alteração contratual.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou em parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, com preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, **ADEMIR LUIZ DURANTE**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRASE PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e

ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J. - 81.232. 456/0001-89

NIRE - 41202165098



com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercam a administração.

DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

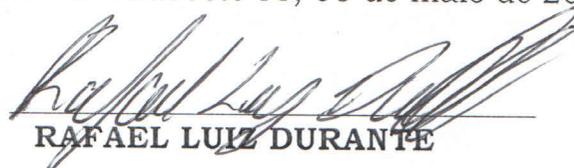
DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

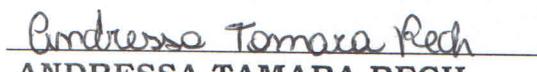
Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 05 de maio de 2014.


ADEMIR LUIZ DURANTE


RAFAEL LUIZ DURANTE

TESTEMUNHAS:


NELSON RECH
RG. 3.297.438-4/SSP-PR


ANDRESSA TAMARA RECH
RG. 8.202.865-0/SSP-PR

